



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 113-I/24
Processo Administrativo Nº 16.665/2024
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 14.829,11

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2024 às 09h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Roçadeira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Decreto nº. 15.675 de 24 de outubro de 2023.

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	04	Roçadeira lateral Para execução de serviços pesados de roçada de mato e corte de arbustos; Cilindrada mínima: 41,5 cm³; Potência mínima: 2,1 HP à 7.000 RPM; Torque mínimo 2,3 Nm à 5.000 RPM; Rotação mínima 12.000 RPM; Lâmina Multi 330-2; Cinto Balance 55; Cabeçote de nylon; Ângulo da transmissão 60°; Relação de transmissão 1,4; Rotação mínima no eixo de saída 8.570 RPM; Tanque de combustível, capacidade mínima: 0,94 Litros; Peso sem combustível, conjunto de corte e cinto: 7,1 KG; Bomba de combustível: Sim. *A marca ofertada deve atender ao decreto de padronização nº. 15.675 de 24/10/23.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- j) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através da plataforma 1doc.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante o fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

c) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 02 de julho de 2024.

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de roçadeiras para atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, o intuito desta destinação e aquisição é de manutenção das instalações esportivas como campos de futebol, quadras esportivas, ginásios, que muitas vezes exigem manutenção regular. Manter instalações esportivas em boas condições é importante para promover um estilo de vida ativo e saudável na comunidade. Investir nesses equipamentos demonstram o compromisso da prefeitura com o bem-estar e o desenvolvimento dos cidadãos locais.

Ressaltamos que para a realização desta compra, seguiremos o Decreto Nº. 15.675/2023 de Padronização de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Especificações:

ITEM: Roçadeira lateral

Para execução de serviços pesados de roçada de mato e corte de arbustos.

- Cilindrada mínima: 41,5 cm³;
- Potência mínima: 2,1 HP à 7.000 RPM;
- Torque mínimo 2,3 Nm à 5.000 RPM;
- *Rotação mínima 12.000 RPM;*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- *Lâmina Multi 330-2;*
- *Cinto Balance 55;*
- *Cabeçote de nylon;*
- *Ângulo da transmissão 60°;*
- *Relação de transmissão 1,4;*
- *Rotação mínima no eixo de saída 8.570 RPM;*
- *Tanque de combustível, capacidade mínima: 0,94 Litros;*
- *Peso sem combustível, conjunto de corte e cinto: 7,1 KG;*
- *Bomba de combustível: Sim.*

QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES.

2. Condições de Entrega e/ou Fornecimento:

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do Termo de Contrato.

3. Locais de Entrega:

O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, número 1.211, Bairro Jaraguá, Cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.062-400. Telefone: (12) 3621-3359 – Horário de Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00.

GARANTIA:

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, no prazo e local indicados no edital, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente: marca, modelo, tipo, quantidade, informações na observação como número do pregão eletrônico e empenho.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, de acordo estritamente com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

O produto deve estar acompanhado de um manual do usuário, com versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto na transportadora, até sua chegada no local estipulado em edital. O dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, comprovando por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) atualizados.

2. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

O Departamento Administrativo responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os itens fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referente aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Pagamento conforme observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público. Salientamos ainda, caso uma das datas abaixo indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atestado por esta Administração.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os orçamentos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e certificamos que as empresas são idôneas e consolidadas no mercado.

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos produtos, conforme mapa comparativo de preços apresentado abaixo:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 516/2024

Solicitação de Compra 996/2024, 997/2024

Item : 80.150.5 - Ropadeira lateral ROÇADEIRA LATERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE ROÇADA DE MATO E CORTE DE ARBUSTOS. CILINDRADA MÍNIMA: 41,5 CM; POTÊNCIA MÍNIMA: 2,1 HP À 7.000 RPM; TORQUE MÍNIMO 2,3 NM À 5.000 RPM; ROTAÇÃO MÍNIMA 12.000 RPM; LÂMINA MULTI 330-2; CINTO BALANCE 55; CABEÇOTE DE NYLON; ÂNGULO DA TRANSMISSÃO 60°; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1,4; ROTAÇÃO MÍNIMA NO EIXO DE SAÍDA 8.570 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 0,94 LITROS; PESO SEM COMBUSTÍVEL, CONJUNTO DE CORTE E CINTO: 7,1 KG; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: SIM.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	579 MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	72.283.807/0001-90	Sim		3.609,0000	R\$ 14.436,00
	Data	18/06/2024				
1	5640 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20	Sim		4.662,8300	R\$ 18.651,32
	Data	18/06/2024				
1	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		2.850,0000	R\$ 11.400,00
	Data	18/06/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.707,28	R\$ 14.829,11

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31 Sim	R\$ 11.400,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 11.400,00

Total para o Maior Preço: R\$ 18.651,32

Total para a Média Cotada: R\$ 14.829,11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos valores orçados compreendendo todos os itens, salientamos que será considerado o **VALOR MÉDIO**, conforme Ordem Interna nº. 12/2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Despesa 76 – 20.01.00 4.4.90.52.00 27.812.3007 2108 – fonte: 01 (Tesouro)

Código de aplicação: 1100000.

Despesa 5019 – 20.01.00 4.4.90.52.00 27.812.3007 2108 – fonte: 91 (Tesouro)

Código de aplicação: 1100000.

DECRETO DE PADRONIZAÇÃO:

Ressaltamos que para a realização desta compra, seguiremos o Decreto Nº. 15.675/2023 de Padronização de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Termo de Referência da presente aquisição.

Taubaté, 21 de Junho de 2024.

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

GUILHERME AUGUSTO M. PRADO

Diretor de Infraestrutura Esportiva e Lazer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II DECRETO DE PADRONIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 15.675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.591/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica retificado na conformidade abaixo:

ANEXO VI

PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1) Trator Agrícola:

MARCA VALTRA, AGRALE, NEW HOLLAND E JOHN DEERE

- Potência mínima: 40 HP
- Torque máximo: 160 Nm ou superior
- Capacidade de levantar no olhal: 1.750 kgf ou superior

2) Micro Trator Agrícola:

MARCA YANMAR, VALTRA, NEW HOLLAND E AGRALE

- Potência: 15 CV ou superior
- Torque Máximo: 35 Nm ou superior

3) Motoniveladora:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE, KOMATSU e SANY

- Potência líquida: 100 HP ou superior
- Torque Máximo: 500 Nm ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior

4) Trator de Esteira:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE E KOMATSU

- Profundidade de penetração: 300 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.500 mm ou superior

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Potência líquida: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

5) Pá Carregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, JOHN DEERE, KOMATSU, VOLVO, HYUNDAI E SANY

- Capacidade coroadada da caçamba: 1,9 m³ ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior
- Potência Líquida: 50 HP ou superior
- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

MARCA JCB

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior
- Potência: 40 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

MARCA CASE, JCB, JOHN DEERE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior
- Potência: 80 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Manipuladores Telescópicos:

MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior

10) Miniescavadeira Hidráulica:

MARCA JCB, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 900 Kg ou superior
- Potência: 10 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 1,50 m ou superior

11) Escavadeira Hidráulica:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, JHON DEERE, HYUNDAI, VOLVO, KOMATSU E SANY

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 HP ou superior



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior

12) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior

- Potência: 60 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

13) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior

- Potência: 20 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior

14) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior

- Potência: 70 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

15) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Carga por roda: 500 kg ou superior

- Potência: 60 HP ou superior

- Peso operacional: 10.000 kg ou superior

16) Rolo Compactador tipo Tamping:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC E SANY

- Potência Líquida: 200 HP ou superior

- Peso operacional: 20.000 kg ou superior

17) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior

- Potência Nominal: 20 HP ou superior

- Peso operacional: 2.000 kg ou superior

18) Compactador de Percussão (sapo):

MARCA CSM, TOYAMA, MENEGOTTI E WACKER

- Potência: 3 HP ou superior

- Força de Impacto: 10 KN ou superior

19) Placa Compactadora:

MARCA DYNAPAC

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 HP ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior

20) Pavimentadora de Rodas:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior

21) Pavimentadora de Esteira:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 HP ou superior
- Peso operacional: 4.000 kg ou superior

22) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

24) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 3,0 m ou superior

25) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE, SKYJACK

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior

26) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste até 999 kg:

MARCA FACHINNI

- Capacidade Máxima: até 999 Kg.
- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior

27) Guindauto de 1.000 kg até 9.999 kg:

MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 1.000 kg a 9.999 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior

28) Guindauto de 10.000 kg até 45.000 kg:

MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 10.000 kg a 45.000 Kg.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior

29) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Polinguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma:

MARCA FACHINNI E RANDON

30) Empilhadeira:

MARCA TOYOTA, CLARK, HYSTER E STILL

- Elétrica ou a combustão

- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior

31) Motosserra:

MARCA HUSQVARNA ESTIHL

- Potência: 1 KW ou superior

32) Roçadeira Arrasto:

MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN

- Potência: 15 hp ou superior

- Largura de corte: 1000 mm ou superior

33) Roçadeira Lateral:

MARCA HUSQVARNA E STIHL

- Potência: 0,8 KW ou superior

34) Cortador de Grama:

MARCA HUSQVARNA E TRAPP E TOYAMA

- Potência: 1,5 KW ou superior

- Largura de corte: 35 cm ou superior

35) Cortador de Grama Giro Zero:

MARCA HUSQVARNA

- Velocidade à frente mín-máx: 13,7 Km/h ou superior

- Potência: 17,9 KW ou superior

- Largura de corte: 137 cm ou superior

- Volume mínimo do tanque de combustível: 18,9 l ou superior

36) Podador de Galhos - Motopoda:

MARCA HUSQVARNA, VULCAN, STIHL E TOYAMA

- Potência: 1 HP ou superior

37) Picador de Galho:

MARCA VERMEER E LIPPEL

- Potência: 20 HP ou superior

- Combustível: Gasolina/Diesel



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

38) Central de Concreto fixa e móvel:

MARCA CIBI, RCO (SITI) E CSM

- Vazão: 3 m³/h ou superior

39) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):

MARCA PEC MAQ E SH

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

40) Máquina de Bloco:

MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC

- Potência: 1 cv ou superior

41) Bomba de Alta Pressão:

MARCA JACTO, WAP E KARCHER

- Pressão: 500 PSI ou superior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de outubro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito de Taubaté

MONIQUE VIDAL NEVES
Secretária de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de outubro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Municipal de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo